



LEI N. 128 - DE 12 DE JULHO DE 1950.

Abre, no orçamento vigente, um crédito especial de Cr.\$ 125 579,60, para atender ao pagamento de diversas despesas.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial da quantia de Cr.\$ 125 579,60, para atender ao pagamento das seguintes despesas :

Cr.\$ 39 095,00 à Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil, valor do fornecimento de luz, enérgia e telefones, referentes aos meses de junho a dezembro de 1949 ;

Cr.\$ 12 720,00 ao Serviço de Aguas e Esgôtos de Maceió, valor do fornecimento de água, referentes aos meses de junho a dezembro de 1949 ;

Cr.\$ 25 058,70 ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, valor das contribuições devidas pela Prefeitura, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 1949 ;

Cr.\$ 29 941,70 à Caixa de Aposentadorias e Pensões, idem, idem, idem ;

Cr.\$ 2 400,00 ao Oficial Administrativo, classe "I", Braúlio de Freitas Cavalcante, referentes à diferença de vencimentos correspondentes ao período de setembro de 1949 a março de 1950, como substituto do Arquivista desta Prefeitura, durante sua licença prêmio ;

Cr.\$ 1 400,00 ao Chefe do Expediente, Paulo Valente Jucá, referente à diferença de vencimentos correspondente ao período de 7 a 31 de agosto de 1949, como Secretário da Prefeitura, em virtude do titular efetivo ter sido designado para responder pelo expediente do Prefeito, quando de sua permanência no Rio de Janeiro, representando o município na "III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários ;

Cr.\$ 466,70 ao Chefe de Serviço, Edite Gonçalves de Araújo, referente



Cr. \$ 5 124,00 aos Srs. Guedes Paiva & Cia., referente ao fornecimento de dois pneumáticos, com câmaras de ar 825X20X10 adquiridas em 1949 ;
Cr. \$ 1051,30 ao Escriurário classe "D", Terezinha Campos Montenegro, diferença de vencimentos correspondentes ao período de 25 de novembro de 1949 a 10 de abril de 1950, quando respondendo pelo expediente do Inspetor de Sociedades Subvencionadas ;

Cr. \$ 2 322,20 ao Escriurário, classe "G", Antônio Rodrigues Bastos referente à diferença de vencimentos correspondentes ao período de 1 de agosto a 4 de setembro de 1949, quando substituindo o Contador Geral durante o seu impedimento, no Rio de Janeiro, representando o município na "III Conferência de Técnicos em Contabilidade e Assuntos Fazendários

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, a Prefeitura dispõe de recursos financeiros representados na importância de Cr. \$ 158 741,10.

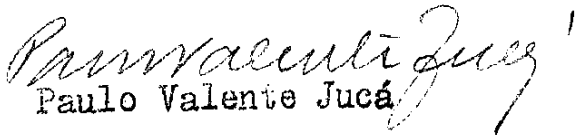
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de julho de 1950.


Luís Campos Teixeira


José Róssiter Corrêa

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de julho de 1950.


Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto.